

EDITAL Nº 142/2019 - STDARH/IB/CRC

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 162/2019- RUNESP de 04/12/2019, publicado em 05/12/2019 e retificado em 21/12/2019 e com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores e Portaria UNESP nº 404/2018, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 (um) **PROFESSOR SUBSTITUTO**, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no ano letivo de 2020, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área de Educação, sub-área de Planejamento e Avaliação Educacional e no conjunto de disciplinas “Introdução à Organização do Trabalho Escolar”, “Política Educacional Brasileira I: As Relações entre Estado e Escola, Formação e Atuação dos Professores”, “Introdução à Economia da Educação” e “Política Educacional Brasileira”, junto ao Departamento de Educação do Instituto de Biociências do Câmpus de Rio Claro.

O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

1. REMUNERAÇÃO

1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 1.303,16, correspondente à referência MS-2, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

OBS: Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.

Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no seguinte endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento de inscrição através de depósito bancário no período de **08 de janeiro a 28 de janeiro de 2020**, no horário das 00:00 às 23:59.

2.2. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em Pedagogia e que tenham, no mínimo, título de Mestre em Educação. A qualificação necessária à inscrição para o concurso será demonstrada por estudos, em nível de graduação, na área, subárea do conhecimento à qual se integra o conjunto de disciplinas objeto do concurso.

3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;

3.1.2. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.3. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para a confirmação da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos descritos nos itens 4.1.1 a 4.1.5, em envelope lacrado, pessoalmente ou por intermédio de procurador regularmente constituído ou via postal, até o último dia do prazo para inscrição, na Seção Técnica de Comunicações do Instituto de Biociências.

OBS: em caso de apresentação pessoal ou por procurador regularmente constituído, a entrega dos documentos deve ocorrer em dias úteis, de 2^a a 6^a feira, das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 16:30 horas

4.1.1 formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1) e assinado, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, instruindo-o com os seguintes documentos, cópias simples frente e verso

4.1.2. cédula de identidade ou carteira nacional de habilitação e no caso de candidato estrangeiro: cédula de identidade de estrangeiro com visto temporário e na falta desta, o passaporte;

4.1.3. comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Mestre ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação. (quando for o caso).

4.1.4. comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 98,00.

4.1.5. Curriculum Lattes documentado das atividades realizadas, em 03 vias, sendo uma delas devidamente documentada (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

4.2. No caso de inscrição realizada por intermédio de procurador, além da documentação prevista nos itens 4.1.1 a 4.1.5, deverá ser apresentada procuração específica (dispensando o reconhecimento de firma em cartório), juntamente com as cópias simples dos documentos de identificação do candidato e de seu procurador.

4.3. A remessa da documentação em envelope lacrado, deverá ser dirigida para a Seção Técnica de Comunicações do IB no endereço: Av. 24A nº 1515 – Bela Vista – CEP: 13506-900 – Rio Claro (SP), sendo considerado a data da postagem. O envelope deverá ser identificado conforme modelo abaixo:

Concurso Público para contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO na área de Educação

Edital nº 142/2019 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Nome:

RG:

4.4. A não entrega dos documentos listados, dentro do prazo previsto no item 4.1, implicará no indeferimento da inscrição.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II - percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:

a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

OBS: O candidato deverá apresentar os documentos originais, bem como as respectivas cópias para conferência e entrega das mesmas, para posterior análise. As cópias apresentadas não serão devolvidas.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. O recebimento dos documentos comprobatórios será procedido pela Seção Técnica de Comunicações, após verificação da autenticidade da documentação apresentada, serão encaminhados à Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos - STDARH.

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 10/01/2020, a partir das 14:30 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 48 (quarenta e oito) horas depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado o site da Unidade o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

6.1.1. Será publicada, no Diário Oficial do Estado - DOE, Poder Executivo - Seção I, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

6.1.2. O candidato poderá requerer no seguinte endereço eletrônico: rhib.rc@unesp.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária ou Conselho Diretor, no caso de Câmpus Experimental, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

7. COMISSÃO EXAMINADORA

7.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

7.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária, depois de encerradas as inscrições.

7.3. A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

7.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

7.5. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

7.6. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

- a) qualquer candidato com inscrição deferida;
- b) membro da Congregação da Unidade Universitária;
- c) membro da própria Comissão.

7.6.1. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

7.6.2. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

7.6.3. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

7.7. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:

- a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição ex officio;
- b) se a impugnação apresentada não for acolhida;
- c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

7.8. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser protocolada na Seção Técnica de Comunicações dentro do prazo previsto no item 7.5.

8. PROVAS, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1. O concurso de provas e títulos constará de três fases:

I - Prova escrita de caráter classificatório – prova dissertativa, com duração a ser definida pela Comissão Examinadora, sobre tema a ser sorteado, a partir do Programa do concurso no momento da aplicação da Prova (Peso 1);

II - Prova didática de caráter classificatório – aula expositiva com duração de, no mínimo 40 minutos e no máximo 60 minutos, sobre tema a ser sorteado com, no mínimo 24 horas de antecedência. A ordem de apresentação da aula seguirá a ordem de inscrição dos candidatos. O candidato que não cumprir o tempo mínimo de 40 minutos ou extrapolar o tempo máximo de 60 minutos de duração de sua aula, será atribuída nota 0,0 (zero) à Prova Didática (Peso 2);

III - Análise de Curriculum Lattes documentado, de caráter classificatório - (Peso 1).

OBS: Os candidatos serão convocados para as provas por meio de Edital publicado no DOE e divulgado no link do concurso

8.2. As provas só terão início depois de publicadas as decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

8.3. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

8.3.1. Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

8.3.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

8.3.3. A análise referida na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas e arguição das fases precedentes, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

8.3.4. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação, permitindo a qualquer candidato, a pedido, o acesso às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

8.3.5. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. Prova Escrita (até 10,0 pontos):

- a) Linguagem de acordo com as normas cultas em rigor – até 2,5 pontos
- b) Estrutura e distribuição adequadas ao conteúdo – até 2,5 pontos
- c) Análise crítica – até 2,5 pontos
- d) Relação teórico-prática profissional – até 2,5 pontos;

9.2. Prova Didática (até 10,0 pontos):

- a) Organização e adequação ao tema proposto – até 2,5 pontos
- b) Coerência e clareza na exposição do tema – até 2,5 pontos
- c) Uso adequado da língua portuguesa e dos procedimentos de ensino – até 2,5 pontos
- d) Distribuição lógica e didática do conteúdo – até 2,5 pontos

9.3. Avaliação do Currículo Lattes (até 10,0 pontos):

- a) Formação e Títulos Acadêmicos – até 2,5 pontos
- b) Experiência Profissional – até 2,5 pontos
- c) Produção Intelectual bibliográfica e técnica – até 2,5 pontos
- d) Outras atividades (participação em reuniões científicas, bancas de concurso, assessorias, consultorias, estágios, participação em grupos de pesquisa, orientações) – até 2,5 pontos

10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.

10.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

10.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- maior média na Prova Didática

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação, nas seguintes hipóteses:

I - contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no endereço eletrônico da Universidade;

II - do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.

11.2. O pedido de acesso às notas, previsto no item 8.3.4, suspende o prazo do recurso contra o resultado final, o qual será retomado a partir do atendimento, estendendo-se por mais 1 (um) dia útil se o deferimento tiver ocorrido no último dia do prazo recursal.

11.3. A legitimidade para a interposição de recursos é exclusiva de candidato, podendo ser feita pessoalmente ou por procuração.

11.4. Os recursos terão a forma escrita e deverão ser protocolados na Seção Técnica de Comunicações.

11.5. Aplicam-se as exigências documentais da cláusula 4.2, caso a interposição do recurso seja feita por procurador.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

12.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

12.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado.

12.4. comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

12.5. comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

12.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 12.4 e 12.5.

12.7. Não registrar antecedentes criminais.

12.8. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o

início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.2. A Congregação, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

13.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.

13.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido ou não portar documento original oficial com foto.

13.5. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.

13.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

13.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, referente ao presente concurso.

13.8. O Curriculum Lattes documentado ficará à disposição dos candidatos aprovados durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.

13.9. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão Examinadora.

13.10. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

13.11. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

13.12. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

13.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.14 Qualquer membro da Congregação da Unidade Universitária ou da Comissão tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

14. Horário das disciplinas a serem ministradas pelo candidato aprovado:

1º SEMESTRE:

- Introdução à Organização do trabalho escolar (Pedagogia) – 5ª feira:
19h00 às 23h00

- Política Educacional Brasileira I: as relações entre estado e escola,
formação e atuação dos professores (Pedagogia) - 6ª feira – 19h00 às
23h00

2º SEMESTRE:

- Introdução à Economia da Educação (Pedagogia): 2ª feira – 19h00 às
23h00

- Política Educacional Brasileira (Geografia - Integral) : 3ª feira 14h00 às
18h00 e das 19h15 às 23h15 (Geografia – Noturno)

PROGRAMA:

1. Financiamento da Educação: os recursos públicos e as implicações das Emendas Constitucionais nº 14/96 e nº 53/2006, das Leis nº 9.424/96 e nº 11494/2007.
2. Políticas públicas para a educação inclusiva: dos portadores de limitações físicas e mentais à inclusão de minorias.
3. Os conceitos de política e política educacional.
4. O direito à educação e o dever de educar.
5. O Sistema Nacional de Educação: organização e estrutura administrativa.
6. A formação para o trabalho no neoliberalismo e a reedição da teoria do capital humano.
7. A organização do trabalho pedagógico na unidade escolar.
8. Políticas públicas para o ensino fundamental.
9. Políticas públicas para o ensino médio.
10. Políticas de formação e atuação de professores no Brasil.

BIBLIOGRAFIA: CONFERIR

AZEVEDO, Jeanete M. Lins de. A educação como política pública. 3.ed. São Paulo: autores associados, 2004.

BRZEZINSKY, Iria (Org) LDB/1996 contemporânea: contradições, tensões compromissos. São Paulo: Cortez, 2014.

BAIA HORTA, J.S. Direito à Educação e Obrigatoriedade Escolar. Cadernos de Pesquisa, Fundação Carlos Chagas, São Paulo, n.104, p5-

34, jul.1998. Disponível em: <http://www.fcc.org.br/pesquisa/publicações/cp/arquivos/158.pdf>.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, 1988.

_____. Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e

bases da educação nacional. Diário Oficial da União: República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 23 de dezembro de 1996.

_____. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União: República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 16 de julho de 1990. Disponível em <http://www.planalto.gov.br>

_____. Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996. Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma prevista no art. 60 § 7º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências. Diário Oficial da União: República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 26 de dezembro de 1996. Disponível em: <http://prolei.cibec.inep.gov.br/arqger/2699.htm>. Acesso em 3 fev.2002.

_____. Lei nº 11.494, de 20/06/2007. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>.

_____. Lei nº 9.475, de 22 de julho de 1997. Dá nova redação ao art. 33 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União: República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 23 de julho de 1997. Disponível em: <http://prolei.cibec.inep.gov.br/arqger/2705.htm> . Acesso em 3 fev.2002.

_____. Lei nº 11.114, de 16 de maio de 2005. Altera redação do Art 6º da LDB e dá outras providências. Disponível em: <http://prolei.cibec.inep.gov.br> . Acesso em 7 de junho de 2005.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, 1988.

BRASIL. Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União: República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 23 de dezembro de 1996.

COSTA, A. As relações entre Estado e escola no neoliberalismo. Appris, 2013.

DAVIES, Nicolas. FUNDEB: a redenção da educação básica? Campinas/SP autores associados, 2009. Col. polemicas do nosso tempo.

DE TOMMASI, Livia, WARDE, Mirian Jorge e HADDAD, Sérgio (orgs.) O Banco Mundial e as políticas educacionais. São Paulo: Cortez/PUC-SP/Ação Educativa, 1996.

DOURADO, Luiz Fernandes (org.). Financiamento da Educação Básica. Campinas (SP): Autores Associados, 1999.

FERRETI, Celso João ; Silva, Monica Ribeiro da . Reforma do ensino médio no contexto da medida provisória n o 746/2016: estado, currículo e disputas por hegemonia. educ. soc.

[online]. 2017, vol.38, n.139, pp.385-404.
[http://dx.doi.org/10.1590/es0101-](http://dx.doi.org/10.1590/es0101-73302017176607)

73302017176607 . (acesso ao artigo no scielo)

FRIGOTTO, Gaudêncio; CIAVATTA, Maria. Educação básica no Brasil na década de 1990: Subordinação ativa e consentida à lógica do mercado Educ. Soc., Campinas, vol. 24, n. 82, p. 93-130, abril 2003
<http://www.cedes.unicamp.br>

GENTILI, Pablo (org.). Pedagogia da Exclusão: crítica ao neoliberalismo em educação. Petrópolis (RJ), Vozes,1995.

PINTO, José Marcelino R.. Os recursos para Educação no Brasil no Contexto das Finanças Públicas. Brasília, Editora Plano, 2000.

QUEIROZ, ALVES, SILVA, SILVA E MODESTO. Evolução do ensino médio no Brasil. Disponível em www.simposioestadopoliticas.ufu.br/imagens/anais/pdf/ep07.pdf

SHIROMA, E. O.; MORAES, M. C. M.; EVANGELISTA, O. Política educacional. 4.ed. Rio de Janeiro: Lamparina, 2004. Cap. 2 Os arautos da reforma e a consolidação do consenso

SOUZA, Celina. Políticas públicas: uma visão da literatura. Revista Sociologias, Porto Alegre, ano 8, n 16, p. 20/45

(Proc. 1132/2019 -IB/CRC)